

EDITAL Nº 026/2018

PROCESSO SELETIVO "JOVEM APRENDIZ"

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 786/2010, de 15 de dezembro de 2010, que institui o Programa "**Jovem Aprendiz**" no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições e as normas** para a realização de **Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz**, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CARGOS E VAGAS

1.1 – Disposições preliminares

1.1.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade de o candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.2 - O Processo Seletivo destina-se a contratação de menor, Auxiliar Administrativo Programa Jovem Aprendiz deste Município, especificados neste edital, atendendo as condições de ocupação de vagas disponibilizadas pela Administração Municipal que o obedecerá a ordem de classificação e demais especificações legais do presente edital.

1.1.3 - O Processo Seletivo será realizado através dos critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei 786/2010 e item 6.2 deste edital qual terá caráter classificatório, cujos detalhes estão descritos no capítulo sobre as provas e Prova Objetiva.

1.2 – Das vagas e dados relativos: O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

Função	Requisitos	Total de vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Aprendizagem semanal (Teoria e Prática)
Auxiliar Administrativo Aprendiz	<ul style="list-style-type: none">• Ter idade entre quatorze (14) e dezoito (18) anos;• Estar regularmente matriculado e frequentando o Ensino Fundamental (regular supletivo ou especial); ou Ensino médio.	06	Meio salário mínimo nacional	20 horas semanais

Para os efeitos deste item, será considerado como:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **TODOS MORADORES EM UM MESMO DOMICÍLIO;**

II - domicílio: o local que serve de residência (moradia) à família.

A Remuneração do CONTRATADO será de acordo com legislação que rege a matéria correspondente ao salário-mínimo hora, conforme o Salário Mínimo Nacional.

1.3– Da Regulamentação do Programa:

1.3.1 - Das Vagas: o total de vagas destinada para cada cargo será provido conforme a oportunidade e conveniência da época, e atenderão os setores administrativos de toda a administração Municipal, mediante as condições estabelecidas no presente edital e na legislação municipal vigente.

1.3.2 – Do Regime Adotado: para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o regime de aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguinte da Consolidação das Leis do Trabalho, com alterações promovidas pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

1.3.3 – Da Remuneração: As despesas referentes à contratação dos adolescentes, a nível de salário mínimo-nacional, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas aos encargos com pessoa física de cada secretaria, de acordo com a lotação do auxiliar administrativo aprendiz.

1.4 – Sumário das atribuições específicas/atividades do Jovem Aprendiz nas unidades de lotação:

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico, auxiliar na entrega de senha e organização de filas, fornecendo informações necessárias ao público conforme o serviço solicitado.

1.5 – Da vigência do Programa: O contrato de aprendizagem terá duração de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto. Ou podendo ser rescindido a qualquer momento mediante justificativa.

1.6 – Dos Objetivos do Programa:

I – Criar oportunidade de ingresso dos adolescentes no mercado de trabalho, através do desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e das atitudes, desenvolvendo o senso de responsabilidade e iniciativa através da consciência de seus direitos e deveres enquanto cidadão.

II – Garantir formação de auxiliar administrativo constituída por atividades teóricas e práticas, organizadas em tarefas de complexidade progressiva, em programa correlato às atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

III – Propiciar aos adolescentes carentes condições para exercer uma iniciação de auxiliar na área da administração.

1.7 – Da Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova

- O candidato portador de necessidade especial (deficiência) poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas.

- Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem a entrega do laudo e do formulário de solicitação de atendimento especial à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição.

- O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- Não haverá atendimento especial para as demais fases do Processo Seletivo, em qualquer hipótese.

- O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de auxílio de outra(s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, este deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliarão em todo o processo, sempre mediante consentimento e orientação da comissão organizadora do processo seletivo.
- A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

1.8 - Dos requisitos para a contratação - A contratação do auxiliar administrativo aprendiz, desde que classificado no processo seletivo, está condicionado ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados na data da contratação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados, impedirá a contratação do candidato ao cargo, anulando-se todos os atos decorrentes do Processo Seletivo:

- ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- ter idade mínima de 14 anos e no máximo 18 (dezoito) anos incompletos, na data da Inscrição;
- comprovar a sua residência no município de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone fixo do último mês, em nome dos pais ou responsável legal ou contrato de locação de imóvel no Município);
- submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis com as suas funções por meio de verificação pelo serviço médico.
- ter sido classificado no presente Processo Seletivo, obtendo a avaliação necessária especificada neste edital e obedecendo à ordem de classificação;
- comprovar, por meio de Histórico Escolar e de Declaração, que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o Ensino Fundamental, e/ou Ensino Regular Supletivo I; e Ensino Médio, e/ou Ensino Regular Supletivo.
- CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
- apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física – CPF e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

CAPÍTULO II DAS DIVULGAÇÕES

2.1 – A divulgação oficial dos editais e demais divulgações relativas ao Processo Seletivo dar-se-ão através da imprensa local e oficial do Município e no quadro mural da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

2.2 – É obrigação de o candidato observar rigorosamente os editais e comunicados oficiais, divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Taxa de inscrição: Isenta.

3.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir o cargo, caso seja classificado e convocado.

3.3 – Período de inscrição: de 05 de julho a 26 de julho /2018

3.4 - Procedimentos e Orientações para Inscrição:

3.4.1 – **Inscrições Presenciais:** Candidato poderá efetuar a sua inscrição na sede da SMAS – Secretaria Municipal de Assistência, localizada na Rua da Palmeiras N° 558, Centro, Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

3.4.2 – **Dos horários:** Nos dias Úteis de 05 de julho de 2018 à 26 de julho de 2018, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.5 - O candidato deverá, inicialmente, ter conhecimento do edital de abertura do certame e conhecê-lo integralmente para depois fazer a sua inscrição, não ocultando nenhuma informação, e assinalar os casos de necessidades especiais se as tiver;

3.6 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível apresentação dos seguintes documentos pessoais

- Certidão de Nascimento ou Casamento,

- RG

- CPF

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

- Comprovante de renda de até 02(dois) salários mínimos, conforme Lei Municipal 786/2010 Art. 3º desta Lei.

- Folha resumo do Cadastro Único atualizada.

- Comprovante de escolaridade.

Os documentos acima serão necessários para fins de validação da inscrição.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais que solicitar atendimento diferenciado para realização da prova objetiva deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A entrega do laudo poderá ser feita no local das inscrições.

3.8 - Não será necessário o encaminhamento de laudo médico nos casos de atendimento especial que não modificam os padrões normais e comuns para aplicação e execução da prova objetiva, que são: amamentação, gestante, canhoto e obesidade.

3.9 - A não solicitação de atendimento especial no momento da inscrição e/ou a falta de cumprimento do disposto no subitem desobriga o Município de Cruzeiro do Iguaçu de prestar o atendimento especial ao candidato, ficando este em igualdade de condições dos demais candidatos.

3.10 - Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

**CAPÍTULO IV
DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

4.1 - Só será considerada inscrição válida no Processo Seletivo aquela que cumprir integralmente as etapas abaixo, dentro dos prazos estipulados neste Edital:

4.2 – Comparecer no local designado para inscrição, preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato não ocultando nenhum dado obrigatório e referente a este atender a requisitos específicos e, responder as opções relativas às necessidades especiais se houverem.

4.3 – O candidato poderá realizar uma única inscrição no Processo Seletivo.

4.4 - O candidato, ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de inscrição, sob as penas da Lei. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes do formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição

4.5 - O candidato será responsável pela conferência dos seus dados impressos no documento de confirmação da inscrição. Na hipótese da verificação de divergências, o candidato deverá apontá-las através de expediente escrito e dirigido à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, indicando os dados que devem ser alterados, exceto o cargo a que concorre.

4.6- Documentos válidos para identificação do candidato na inscrição e no momento de prestar as provas:

4.6.1 - Carteiras de Identidade (RG) e ou Carteira de Trabalho.

4.7 - Poderá ser exigida identificação especial ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Uma vez que o candidato não comprove satisfatoriamente a sua identificação, este estará impedido de participar das provas e demais etapas que requeiram tal identificação.

4.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, com falta de documentos ou por qualquer outro meio diferente dos especificados neste Edital.

4.10 - não serão aceitas inscrições por procuração.

4.11 – No termino das inscrições a Comissão responsável pelo respectivo processo analisará as inscrições, bem como a documentação em anexo a fim de homologação das mesmas, podendo ser excluídas as inscrições que não preencherem os requisitos deste edital. Em seguida, será publicada a relação dos inscritos aptos para o processo seletivo.

CAPÍTULO V DAS PROVAS

5.1 – DA PROVA OJETIVA - O Processo Seletivo contará com Prova Objetiva, de caráter classificatório, com **20 (vinte)** questões objetivas de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

Disciplina	Numero de Questões	Total de Questões	Valor da cada Questão	Valor Total
Português	05	20		
Matemática	05			
Conhecimentos Gerais e atuais	10			

5.2 – Da realização da prova:

5.2.1 – A Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 05 de agosto de 2018 (domingo)

LOCAL: Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental

ENDEREÇO: Rua Dep. Arnaldo Busato, 885 – Centro – Cruzeiro do Iguaçu:

5.2.3 – **O portão de acesso ao recinto de provas será aberto às 7h40min e fechados pontualmente às 8h00min**, independente do motivo do atraso, após das 8h00min não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas. Extraordinariamente e a critério da comissão organizadora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatos excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

5.2.4 – O candidato deverá dirigir-se à sala designada para as suas provas obedecendo aos horários, munido de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa, documento de identificação pessoal e a ficha de inscrição.

5.2.5 - A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.2.6 – **Tempo de duração das provas:** O tempo de duração da prova objetiva é de no mínimo 1h e de no máximo 3h consecutivas.

5.2.7 - No ambiente de provas não será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:

5.2.8 – Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo ou não pertencente à comissão fiscalizadora designada pela prefeitura promotora do certame, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

5.2.9 – Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;

5.2.10 – Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.2.11 – Não realizam as provas objetivas as pessoas que possuem cabelos compridos e que se recusem em prendê-los de forma que a face e as orelhas fiquem totalmente descobertas.

5.2.12 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.2.13- Não será permitido que as marcações no **CARTÃO DE RESPOSTAS** sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

5.2.14 - Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

5.2.15 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.2.15.1 - chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;

5.2.15.2 - tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, coordenadores e seus auxiliares ou demais pessoas presentes;

5.2.15.3 - for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;

5.2.15.4 - afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;

5.2.15.5 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

5.2.15.6 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.15.7 - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

5.2.16 - Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o **CARTÃO DE RESPOSTAS** devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

5.2.17 - Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

5.2.18 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

5.2.19 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

5.2.20 - Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

5.2.21 - Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado neste edital ou, excepcionalmente através de comunicado.

5.2.22- Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

5.2.23 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

5.2.24 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

5.2.25 – As provas Objetiva versara sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

5.3 Da Avaliação dos Critérios constantes do capítulo VI deste Edital:

5.3.1.

Itens	Pontuação
a)- tenham sido punido com ato infracional ou medida sócio-educativa	20
b)- tenham ou esteja cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços a comunidade e, outras medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;	20
c)- tenham filhos;	05
d)- Participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF	05
e)- que estejam obrigados a trabalhos infantis proibido por lei;	05
f)- serem adolescentes portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade para o exercício das atividades de aprendizagem;	05
g)- sejam dependentes de famílias de extrema pobreza;	20
h)- prova objetiva;	20
Total	100

CAPÍTULO - VI DA REPROVAÇÃO

6.1 – Será considerado classificado no processo de seleção Jovem Aprendiz o candidato que obtiver maior pontuação na soma total do item 5.3.1 deste edital:

6.2 - O critério a ser adotado para a classificação será, portanto, os pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos dos seguintes critérios:

a)- tenham sido punido com ato infracional ou medida sócio-educativa

b)- tenham ou esteja cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços a comunidade e, outras medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

c)- tenham filhos;

d)- Participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF;

e)- que estejam obrigados a trabalhos infantis proibido por lei;

f)- serem adolescentes portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade para o exercício das atividades de aprendizagem;

g)- sejam dependentes de famílias de extrema pobreza;

6.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

6.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

6.5 - **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate na classificação terão preferência sucessivamente, os candidatos;

6.5.1 – menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).

6.5.2 – sorteio Público.

6.6 - O(s) candidato(s) perdedor (es) do desempate, assumirá(ão) a(s) classificação(ões) imediatamente inferior(es) a do vencedor, de forma sucessiva e de acordo com a satisfação dos critérios de desempate estabelecidos no item 6.5

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas ser complementada caso surjam necessidades específicas não previstas:

7.2 - Na Imprensa Oficial do Município, “Jornal de Beltrão”, Diário Eletrônico e Quadro Mural.

7.2.1 - Edital de abertura do Processo Seletivo;

7.2.2 – Homologação das inscrições e o local da realização das provas.

7.2.3 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

7.2.4 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

7.3 - Dos recursos:

7.3.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

7.3.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:

7.3.3 - Recursos relativos à homologação da inscrição: Os pedidos de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no capítulo III deste Edital serão indeferidos, cabendo ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação do respectivo recurso, a partir da publicação do aviso da Homologação dos Inscritos. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

7.3.4 - **Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva:** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no **CARTÃO DE RESPOSTAS** (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.3.5 - **Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo:** Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

7.3.6 - Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Teste Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

7.3.7 – Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, - Rua das Palmeiras nº 558 no horário de expediente.

7.3.8 – Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 7.3.2 e aos horários de atendimentos do local designado para protocolo.

7.3.9 – Os recursos devem ser digitados e impressos em equipamento mecânico que permita plena legibilidade, entregue em via original, para o qual o candidato pode se basear no modelo Anexo II deste edital, desde que constem e sejam cumpridas as especificações a seguir:

7.3.10 - Identificação do Processo Seletivo, Prefeitura, Edital, local e data;

7.3.11 – Dados do candidato: nome completo, documento de identidade, CPF, número de inscrição e assinatura do candidato ou representante legal apresentado por procuração com reconhecimento de firma;

7.3.12 - Fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão (ões) e pontos reivindicados, anexando cópias de comprovações documentais autenticadas em cartório e com identificação da fonte, para as quais, em face das normas do certame contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior nota, número de pontos ou acertos;

7.3.13 – Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:

a) não cumpram com o subitem 7.3.7 e 7.3.8

b) não contenham os dados especificados no subitem 7.3.9 e seus derivados

c) constituam pedido de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento, como descrito no subitem 7.3.12, deste Edital.

d) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário enviados por via Postal, Fax ou meio eletrônico (E-mail).

7.3.14 - Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

7.3.15 - Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

7.3.16 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

7.3.17 – Eventuais alterações de gabarito após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no Mural desta Prefeitura.

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2 – A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto, ou a qualquer momento que algum fato justificar sua demissão.

8.3 – O Município de Cruzeiro do Iguaçu não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Cruzeiro do Iguaçu, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

8.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo e improrrogável de 48h contados da data de publicação da convocação, para apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos – RH – da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para assumir a vaga. Não ocorrendo à apresentação o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

8.5 - O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

8.6 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final.

8.7 - Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para assumirem a vaga, só lhes será deferida no caso de exibirem:

8.7.1 - A documentação original comprobatória das condições previstas no subitem 1.8 deste Edital, acompanhada de cópia.

8.7.2 - Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

8.7.3 - Apresentação de duas fotos 3x4 recentes, documentos pessoais CPF, RG.

8.7.4. Carteira de Trabalho

8.8 A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

8.9 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8.10. Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

8.11. Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

9.2. A Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu não se responsabiliza e não assumem nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

9.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

9.4. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal..

9.6. O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

9.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

9.7.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.

9.7.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de
dois mil e dezoito.**

**DILMAR TÚRMINA
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

Conteúdos Programáticos das Disciplinas e de Conhecimentos

1 - LÍNGUA PORTUGUESA

1. Textos - Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos.
2. Ortografia
 - 2.1. Uso das letras
 - 2.2. Uso dos acentos gráficos
3. Pontuação
 - 3.1. Uso dos sinais de pontuação
4. Fonética e fonologia
 - 4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes
 - 4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais
 - 4.3. Separação de sílabas
 - 4.5. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas
 - 4.6. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica
5. Significação das palavras
 - 5.1. Sinônimos e antônimos
 - 5.2. Linguagem figurada
 - 5.3. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

2 - MATEMÁTICA

1. Noções sobre teoria dos conjuntos
 - 1.1. Representação
2. Conjunto dos números naturais
 - 2.1. Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão.
 - 2.2. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum
3. Conjunto dos números inteiros
4. Conjunto dos números racionais
 - 4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal
5. Conjunto dos números reais
6. Razão e proporção
 - 6.1. Regra de três simples
 - 6.2. Porcentagem
7. Unidades de comprimento, superfície, massa, volume, capacidade e tempo.
8. Geometria Plana
 - 8.1. Classificação e medidas de ângulos
 - 8.2. Classificação e propriedades dos quadriláteros
 - 8.3. Círculos e seus elementos
 - 8.4. Perímetro e área das principais figuras geométricas

3 – Conhecimentos Gerais e atuais.

1. Conhecimentos gerais do Município de Cruzeiro do Iguaçu..
2. Aspectos geográficos do Paraná e do Brasil.
3. Aspectos históricos da Província e do Estado do Paraná.
5. Globalização.
6. Ecologia e meio-ambiente.

ANEXO II

6.2 - O critério a ser adotado para a classificação será, portanto, os pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos dos seguintes critérios:

- a)- tenham sido punido com ato infracional ou medida sócio-educativa
- b)- tenham ou esteja cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços a comunidade e, outras medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- c)- tenham filhos;
- d)- Participação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF;
- e)- que estejam obrigados a trabalhos infantis proibido por lei;
- f)- serem adolescentes portadores de deficiência, observado o grau de dificuldade para o exercício das atividades de aprendizagem;
- g)- sejam dependentes de famílias de extrema pobreza;

6.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.

6.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos classificados.

ANEXO III

Requerimento para Recurso

Para

Comissão Organizadora Processo Seletivo – Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz **Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

Eu _____,
portador(a) de documento de identidade nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital nº _____, com a inscrição nº _____, venho por meio deste requerer _____, pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento

Cruzeiro do Iguaçude _____ de 2018

.....
Ass. do Candidato.